

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL MARIA ZÉLIA LULU
ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de São José do Egito – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de São José do Egito.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência,	10

	idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência do orçamento e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos no orçamento, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados no orçamento do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência (ou não) em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO DE ESTÍMULO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E PROPONENTES REPRESENTANTES DE PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais trans (transgênero, transsexuais e travestis)	5
J	Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos)	5
K	Agentes culturais em situação de vulnerabilidade socioeconômica	5
L	Agentes culturais quilombolas	5
M	Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL MÁXIMA		30 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será calculada de acordo com a média das notas finais atribuídas por cada parecerista.
- Os critérios A; D; F e G são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum desses critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus da pontuação de estímulo são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate considerando o maior tempo de atuação artística do proponente, assim, quem tiver mais tempo de atuação comprovado, terá prioridade em relação a quem tiver um menor tempo. Para este cumprimento, caso o Cadastro Municipal de Cultura não supra, poderão ser solicitadas comprovações de atuações artísticas, com o intuito de comprovar a previsão de tempo de atuação.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I – Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II – Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
 - III – Descumprirem prazos, apresentação de documentos obrigatórios ou incorrerem em casos semelhantes.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.